



PROPOSITURA BL

Nº 198/2017

FLS Nº

ASSINATURA 64 ISO 9001

## GABINETE DO VEREADOR MAURO TEIXEIRA - PODEMOS

### 10ª COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA.

#### PARECER

À **EMENDA nº 001/2019**, de autoria do Vereador Prof. Samuel, que tem como objetivo alterar os incisos I e II do art.3º, constantes no Projeto de Lei nº198/2017, de autoria da senhora Vereadora Profª Jacqueline, sobre os valores aplicados das penalidades impostas de 3.000 e 5.000 UFM's, que passando a ter os valores para 10 e 15 UFM's.

#### I – Relatório

De iniciativa do senhor Vereador Profº Samuel, vem ao exame desta Comissão, a **EMENDA 001/2019**, ao Projeto de Lei no.198 /2017, de autoria senhora Vereadora Profª Jacqueline, que DISPÕE sobre a obrigatoriedade da prestação do serviço, na Cidade de Manaus,por parte das empresas que oferecem "seguro celular" e dá outras providências.

Nos termos do art.46º e seus incisos, do Regimento Interno desta Augusta Casa, cabe a esta Comissão apreciar matérias e emitir parecer sobre o desenvolvimento econômico,dentre eles os que propõem e minimizem os aspectos sociais.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
**Votação no Plenário**

Em: 11/11/2018

Situação: VAI À 19º Comissão

Responsável: Warlem



GABINETE DO VEREADOR MAURO TEIXEIRA - PODEMOS

## 10<sup>a</sup> COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA.

## II – Fundamentação

*Sob exame nesta Comissão a EMENDA nº 001/2019, objetivando alterar os incisos I e II, do art.3º, do Projeto de lei No.198/2017, em tela, tendo entre seus objetivos,conforme o autor,adequar os valores das sanções impostas no art.3º, justificativa o autor.*

Dentre outras funções, cabe a esta Comissão apreciar o mérito da Emenda, uma vez, que o Projeto de Lei e a Emenda, já fora apreciada sua legalidade e constitucionalidade, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR e Comissão de Defesa do Consumidor - COMDEC, entre outras, Favoráveis ao prosseguimento.

O Projeto de lei, em questão, já fora amplamente discutido nas demais Comissões, que manifestaram pareceres "Favoráveis" pelo prosseguimento da matéria, seguida das demais Comissões Técnicas, desta Augusta Casa, que não obstaram quanto o teor da matéria, e que verificamos no nosso entendimento, em razão da sua importância e alcance social, não encontrarmos óbice, também, pela sua tramitação.

*Com base nos dados e nas justificativas do autor do Projeto de Lei, e dos pareceres das relatorias nas Comissões que trataram sobre o assunto, souberam em razão da importância e da relevância da matéria.*

Resta nos enaltecer a iniciativa do autor, que de fato, é meritório, na justificativa dos autores do Projeto de Lei no.198/2017,e da Emenda 001/2019, que ressaltamos ser de interesse local.em conformidade no que está estabelecido na LOMAM.

*Em sendo assim, em face de todo o exposto, encaminhamos nosso voto ao Projeto de Lei No. 2180/2017, que passamos a emitir nosso voto.*

~~Assinatura~~ ~~Edi~~ ~~Almeida~~



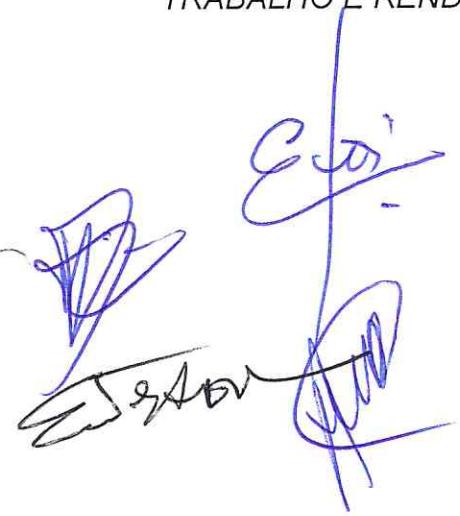
## GABINETE DO VEREADOR MAURO TEIXEIRA - PODEMOS

## 10ª COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA.

## III – Do Voto

Em vista de todo o exposto, somos de parecer “Favorável”, pelo prosseguimento e tramitação da EMENDA nº 001/2019, ao Projeto de Lei No. 198 / 2017, de autoria do senhor Vereador Profº SAMUEL..

Câmara Municipal de Manaus, Sala de Reunião da COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA - 10 DE OUTUBRO DE 2019



Vereador Mauro Teixeira -- PODE



Relator

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer Favorávelpor Todasdos Presentesem 21/10/19

obs \_\_\_\_\_